

AEOP — ASSOCIAÇÃO DE ENFERMAGEM ONCOLÓGICA PORTUGUESA

Anúncio (extracto) n.º 3993/2007

Foi constituída uma associação por escritura de 30 de Março de 2007, lavrada a fl. 102 do livro n.º 104 do cartório notarial da notária Maria Angelina e Silva Alves Barbosa Leão, denominada AEOP — Associação de Enfermagem Oncológica Portuguesa, com sede no Instituto Português de Oncologia Francisco Gentil — Centro Regional do Porto, E. P. E, na Rua do Dr. António Bernardino de Almeida, 4200-072 Porto.

9 de Abril de 2007. — A Notária, *Maria Angelina e Silva Alves Barbosa Leão*.

2611023545

AFRICAMOR, ASSOCIAÇÃO MULTICULTURAL, RECREATIVA E DE APOIO SOCIAL

Anúncio (extracto) n.º 3994/2007

Certifico que, pela presente escritura, constituem entre si uma associação juvenil, sem fins lucrativos, e por tempo indeterminado, denominada AFRICAMOR, Associação Multicultural, Recreativa e de Apoio Social, com sede na Avenida do Almirante Gago Coutinho, 53, subcave, esquerda, em Lisboa, e que tem por objecto «a promoção e dinamização de formas de criação cultural, a formação e a aprendizagem, a prática de desporto e a realização de actividades recreativas, o apoio social e a interajuda, direccionada a uma população maioritariamente jovem e extensível aos adultos em geral, e à terceira idade, em diversas frentes sócio-culturais».

18 de Maio de 2007. — O Notário, *Joaquim Mendes Lopes*.

2611023759

APAQUI — ASSOCIAÇÃO DE PAIS DA ESCOLA AQUILINO RIBEIRO

Anúncio n.º 3995/2007

É constituída a APAQUI — Associação de Pais da Escola Aquilino Ribeiro, que se rege pelos estatutos seguintes, aprovados em assembleia geral de 15 de Março de 2007:

Artigo 1.º

Denominação e sede

A Associação é uma pessoa colectiva sem fins lucrativos e com duração ilimitada. Tem a sua sede na Escola Aquilino Ribeiro, Avenida de Domingos Vandelli, Talaíde, 2740-123 Porto Salvo. Adopta a denominação de APAQUI — Associação de Pais da Escola Aquilino Ribeiro, adiante designada por APAQUI.

Artigo 2.º

Âmbito

A APAQUI rege-se pelos presentes estatutos e, nos casos omissos, pelas disposições legais aplicáveis. Congrega todos os pais e ou encarregados de educação dos alunos da referida Escola Aquilino Ribeiro ou dos que nela venham a ingressar.

Artigo 3.º

Autonomia

A APAQUI exercerá a sua actividade independentemente do Estado, dos partidos políticos, das organizações religiosas e de quaisquer outras instituições ou interesses.

Artigo 4.º

Objecto

A APAQUI tem como finalidade:

- 1) Contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para que os pais e ou encarregados de educação possam cumprir integralmente a sua missão de educadores;
- 2) Contribuir para o desenvolvimento equilibrado do aluno;
- 3) Procurar realizar uma sempre e mais estreita e frequente colaboração entre pais e ou encarregados de educação, alunos e professores, visando a formação de uma solidariedade efectiva;

4) Esclarecer e interessar os pais e ou encarregados de educação em tudo o que diz respeito a uma apropriada preparação pedagógica, com vista a um melhor aproveitamento escolar dos alunos;

5) Estabelecer contactos regulares com os corpos docente, não docente e discente com vista à criação de uma unidade harmónica, quer no campo pedagógico quer no campo social.

Artigo 5.º

Associados

São associados da APAQUI os pais e ou encarregados de educação dos alunos matriculados na referida Escola que voluntariamente se inscrevam na Associação.

Artigo 6.º

Deveres dos associados

Constituem deveres dos associados, designadamente:

- 1) Pagar as quotas fixadas pela assembleia geral, observando as determinações por esta definidas;
- 2) Aprovar o valor das quotas anuais a ser liquidadas pelos associados;
- 3) Comparecer às reuniões para que forem convocados;
- 4) Aceitar os presentes estatutos;
- 5) Exercer os cargos para que forem eleitos, salvo por motivo justificado.

Artigo 7.º

Direitos dos associados

São direitos dos associados:

- 1) Eleger e ser eleitos para quaisquer cargos da APAQUI;
- 2) Participar em todas as actividades da APAQUI;
- 3) Ser informados das actividades desenvolvidas e a desenvolver pela APAQUI.

Artigo 8.º

Órgãos sociais

1 — São órgãos sociais da APAQUI a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

2 — Os membros da mesa da assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal são eleitos por um período de cada ano lectivo, por sufrágio directo, pelos associados que componham a assembleia geral.

3 — Os órgãos sociais entrarão em exercício imediatamente após a eleição.

§ único. Nenhum cargo será remunerado.

Artigo 9.º

Assembleia geral

1 — A assembleia geral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos e as suas deliberações vinculam quer os ausentes quer os divergentes.

2 — A mesa da assembleia geral terá um presidente e dois secretários (primeiro e segundo). Em caso de ausência, o presidente será substituído pelo primeiro-secretário e este pelo segundo.

3 — A assembleia geral reunirá em sessão ordinária no 1.º período de cada ano lectivo para a discussão e aprovação do relatório anual de actividades e contas e para a eleição dos órgãos sociais. Reunirá em sessão extraordinária, por iniciativa do presidente da mesa, a pedido da direcção ou do conselho fiscal ou por vontade de pelo menos 10 % dos associados no pleno gozo dos seus direitos.

4 — A convocatória para a assembleia geral será feita com a antecedência mínima de oito dias por circular enviada a todos os associados, indicando a data, a hora, o local e a ordem de trabalhos.

5 — A assembleia geral considera-se legalmente constituída se estiverem presentes, pelo menos, mais de metade dos associados, funcionando meia hora mais tarde com qualquer número.

6 — Em cada assembleia geral, esta decidirá a forma de exercer o direito de voto, bem como quaisquer outras normas que possam não estar regulamentadas.

7 — São atribuições da assembleia geral:

- a) Aprovar e alterar os estatutos;
- b) Discutir, votar e aprovar o relatório anual de actividades e a conta de gerência da direcção bem como o parecer do conselho fiscal;
- c) Eleger e exonerar os membros dos órgãos sociais;
- d) Fixar o montante da quota anual;
- e) Votar a adesão da APAQUI a federações e ou confederações similares;
- f) Dissolver a APAQUI;
- g) Pronunciar-se sobre outros assuntos que sejam submetidos à sua apreciação.